



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Degraus		
EMENTA: Credencia o Colégio Degraus, nesta Capital, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2007.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 03052508-0	PARECER: 1112/2004	APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Antônia do Perpétuo Socorro Pinho Monteiro, diretora do Colégio Degraus, situado na Rua Júlio Jorge Vieira, 320, Cidade dos Funcionários, nesta Capital, CEP: 60822-575, mediante processo nº 03052508-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 05.400.045/0001-77.

O processo está devidamente instruído com dados relativos a entidade mantenedora, a Instituição Escolar, como planta baixa do prédio, com as devidas especificações para o funcionamento da educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental, fotografias, relação dos móveis, equipamentos e do material de escrituração escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

O Regimento Escolar, o Projeto Pedagógico e o Plano de Trabalho da Escola, deverão ser analisados quando for editada Resolução especial sobre a matéria.

III – VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Colégio Degraus, nesta Capital, e à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2007.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 1112/2004

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER Nº	1112/2004
SPU Nº	03052508-0
APROVADO EM:	16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC